



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE PREVIDÊNCIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, INFÂNCIA, ADOLESCÊNCIA E FAMÍLIA

Apresentação: 21/10/2025 10:23:40.337 - CPASF
SBT-A 1 CPASF => PL 288/2015
SBT-A n.1

SUBSTITUTIVO ADOTADO

AOS PROJETOS DE LEI Nº 288, DE 2015, E Nº 321, DE 2015

Altera o art. 8º da lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, que rege as atividades de agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias, para assegurar-lhes a concessão de benefícios previdenciários, na falta de recolhimento das contribuições, quando houver início de prova material contemporânea, mediante processamento simplificado da justificação administrativa perante a previdência social.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 8º da Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

“Art. 8º

Parágrafo único. O Agente Comunitário de Saúde ou o Agente de Combate às Endemias poderá requerer ao ente federativo contratante a disponibilização de documentos comprobatórios acerca do recolhimento das contribuições previdenciárias relativas ao período de efetivo exercício da atividade, mediante apresentação de documentos que comprovem a prestação do serviço, para fins de instrução de requerimento de aposentadoria junto ao respectivo regime previdenciário.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 15 de outubro de 2025

Deputado **RUY CARNEIRO**
Presidente



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD257946295200>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Ruy Carneiro



* C D 2 5 7 9 4 6 2 9 5 2 0 0 *